



## CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Of. Leg. nº 0729/12 (Prot.nº 4467/12)

Pelotas, 25 de outubro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, **redação final do Projeto de Lei** abaixo identificado, que tramitou nessa Casa Legislativa de acordo com os ritos regimentais e foi submetido à votação na sessão plenária do dia 24-10-2012.

<b>Número:</b> 4467/2012	<b>Mensagem nº 054/12</b>
<b>Autor:</b> Prefeitura Municipal de Pelotas	<b>Resultado:</b> Aprovado por unanimidade
<b>Pareceres:</b> CCJ e COF	<b>Redação Final</b>
<b>Assunto:</b> RECEPCIONA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS A LEI FEDERAL Nº 12.696 DE 25 DE JULHO DE 2012, PRORROGA O MANDATO, E ESTABELECE REGRA DE TRANSIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE PELOTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
<b>Lei nº</b>	<b>Publicada em</b>

Sendo o que tínhamos, renovamos protestos do nosso mais elevado apreço e consideração.

**Vereador Luiz Eduardo Brod Nogueira**  
Presidente

Ao  
Exmo. Sr.  
Adolfo Antônio Fetter Junior  
Prefeito do Município de Pelotas  
E/M